



CDURP

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE CDURP Nº 02/2021 PARA O DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES DE VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO PROJETO DE CONCESSÃO PARA GESTÃO DO CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL DE AVISO PÚBLICO

Junho / 2021



CDURP

Sumário

1. PREÂMBULO	3
2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
3. OBJETO	5
4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PMI	6
5. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E PRAZO	10
6. VISITA TÉCNICA.....	11
7. DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS	12
8. DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO RESSARCIMENTO	14
9. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS	15
10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL	16
11. DAS PRERROGATIVAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO	16
12. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS	17
13. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS.....	17
14. DOS RECURSOS.....	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – FOTOS DO CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA E SEU ENTORNO	29
ANEXO III – CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS	33
ANEXO IV – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS	36
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE	42
ANEXO VI – DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA.....	44
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS.....	47
ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	50



CDURP

1. PREÂMBULO

1.1 A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A (“CDURP”), com sede na Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, conforme autorização do Exmo. Senhor Prefeito, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (DOM Rio), de 16 de junho de 2021, e na forma do disposto no processo administrativo nº 18/100.252/2021, vem apresentar este Edital de Aviso Público para abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), regido de acordo com a legislação abaixo indicada e no presente edital, cujo objeto é o desenvolvimento de planos, estudos, levantamentos e investigações de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e exploração econômica do Projeto de concessão para gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba, na cidade do Rio de Janeiro.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, no que couber, deve observar, dentre outros, os seguintes diplomas legais:

2.1.1 Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, as sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.1.2 Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências;

2.1.3 Decreto Federal nº 8.418, de 02 de abril de 2015. Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos,



CDURP

por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública;

2.1.4 Decreto Municipal nº 43.211, de 25 de maio de 2017. Institui a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada para participação de interessados na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e em projetos de concessão comum e de permissão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;

2.1.5 Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dá outras providências;

2.1.6 Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

2.1.7 Lei Complementar Municipal nº 37, de 14 de julho de 1998. Dispõe sobre a delegação de prestação de serviços públicos, prevista no art. 175, da Constituição Federal e no art. 148, §§2º e 3º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências;

2.1.8 Legislação Ambiental e Sanitária aplicável;

2.1.9 Plano Diretor do Município do Rio de Janeiro, aprovado pela Lei Complementar nº 111 de 2011;

2.1.10 Lei Complementar 101, de 23 de novembro de 2009. Modifica o Plano Diretor, autoriza o Poder Executivo a instituir a Operação Urbana Consorciada da Região do Porto do Rio de Janeiro e dá outras providências;

2.1.11 Lei Complementar 102, de 23 de novembro de 2009. Cria a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP e dá outras providências;

2.1.12 Deliberação do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro nº 250, de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre normas a serem



CDURP

observadas no processamento dos Editais de Aviso Público de PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse e dá outras providências.

3. OBJETO

- 3.1** O presente PMI visa convocar interessados com o objetivo de desenvolver planos, estudos, levantamentos e investigações (Estudos Técnicos ou Estudos) a serem utilizados na modelagem do projeto de desenvolvimento de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e exploração econômica de concessão comum para a gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba (CCTS), próprio municipal com área de, aproximadamente, 13.600 m² e 1.744 m² de área edificada, localizado à Rua Benedito Hipólito 66, Praça Onze, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, CEP 20.211-130, administrado pela RIOTUR, por determinação do Decreto Municipal nº 46.570, de 03 de outubro de 2019.
- 3.2** O desenvolvimento dos Estudos Técnicos, objeto deste PMI, deverá observar o disposto neste aviso público e, em especial, no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.3** Sem prejuízo do disposto no item acima, os Estudos deverão dar celeridade ao modelo em desenvolvimento no Termo de Referência supracitado e demonstrar:
- 3.3.1** A viabilidade do Projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- 3.3.2** A vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração Pública Municipal e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;



CDURP

- 3.3.3** A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de concessão comum.
- 3.4** A abertura deste PMI não implica na obrigatoriedade da realização de processo licitatório para contratação do Projeto.
- 3.5** A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos Estudos Técnicos obtidos por meio do presente PMI.
- 3.6** A apresentação dos Estudos Técnicos pelos interessados, no âmbito deste PMI, não impede a participação dos interessados na licitação para a contratação do Projeto, com fundamento nos art. 31 da Lei Federal n.º 9.074, de 07 de julho de 1995, art. 31, §4º da Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 42, §§ 3º e 4º do Decreto Municipal nº 44.698, de 29 de junho de 2018.
- 3.7** A apresentação dos Estudos não caracterizará, nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que os apresentar, ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem do Projeto.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PMI

- 4.1** Poderão participar do presente PMI os interessados, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, individualmente ou em grupo, que preencham os requisitos de participação previstos neste aviso público;
- 4.1.1** No caso de participação em grupo, não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes.
- 4.2** O Requerimento de Autorização deverá ser entregue à CDURP, situada na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro - RJ, em versão impressa e por mídia digital (preferencialmente *pen drive*), mediante protocolo, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação deste aviso público de PMI na imprensa oficial do Município do Rio de Janeiro,



CDURP

nos termos do Anexo IV do presente Edital - Requerimento de Autorização para apresentação de Estudos Técnicos;

4.2.1 O prazo mencionado no item 4.2 poderá ser prorrogado, a critério da CDURP, mediante publicação em diário oficial do Município do Rio de Janeiro;

4.2.2 No caso de participação em grupos, o Requerimento de Autorização poderá ser realizado por um dos participantes apenas, observado que os demais participantes deverão estar devidamente indicados no requerimento;

4.2.2.1 No caso de associação de requerentes para a apresentação dos Estudos Técnicos, deve-se indicar a(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução com a Administração Pública e a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

4.3 O Requerimento de Autorização deverá ser instruído com os documentos abaixo especificados, além dos Anexos IV, V, VI e VII:

4.3.1 Documentação Jurídica:

4.3.1.1 No caso de pessoa física, qualificação completa do interessado, nome, endereço físico e eletrônico, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF e números de telefone para contato;

4.3.1.2 No caso de empresa individual, registro comercial;

4.3.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CDURP

4.3.1.4 No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

4.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

4.3.1.6 No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, conforme disponível em seu país de origem, que deverá ser consularizada pelo consulado brasileiro no país de origem, e, traduzida por tradutor juramentado.

4.3.2 Documentação Técnica:

4.3.2.1 Atestados de qualificação técnica demonstrando que o interessado, ou os consultores que contratará para a realização dos Estudos Técnicos, possui experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações nas seguintes áreas, conforme as características do Projeto: Estudos Técnicos no setor do projeto e Viabilidade Financeira. Serão aceitos para fins de comprovação da qualificação, a apresentação de atestados, currículos e documentos que comprovem experiências pregressas;

4.3.2.2 Deverão ainda comprovar experiência na realização de Estudos Técnicos similares aos solicitados, que também poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.

4.3.3 Proposta de elaboração de Estudos Técnicos:

As propostas deverão conter, no mínimo:



CDURP

- 4.3.3.1** Plano de trabalho, incluindo o cronograma físico detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho e produtos gerados;
 - 4.3.3.2** Sistemática de execução das atividades do escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
 - 4.3.3.3** Relação da equipe técnica permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos, e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a execução dos serviços;
 - 4.3.3.4** Orçamento preliminar contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho.
- 4.4** As empresas estrangeiras que participarem do PMI deverão apresentar sua documentação devidamente consularizada e traduzido por tradutor juramentado.
 - 4.5** No caso de participação em grupos, todas as empresas participantes deverão apresentar a documentação jurídica, sendo admitido que a documentação técnica seja apresentada em conjunto, isoladamente ou mesmo por consultores vinculados apenas à uma das integrantes do grupo.
 - 4.6** Caso o Requerimento seja subscrito por procurador, deverá ser anexado procuração outorgando poderes ao subscritor.
 - 4.7** As Propostas de Manifestação de Interesse que não atenderem o disposto neste Aviso serão desclassificadas do processo.
 - 4.8** A apresentação do Requerimento de Autorização e/ou Estudos Técnicos implica na concordância integral do interessado aos termos do presente instrumento.
 - 4.9** Os Requerimentos de Autorização apresentados serão analisados por Comissão de Avaliação a ser formada por membros integrantes da Administração Municipal provenientes da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A., da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da



CDURP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.

5 AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E PRAZO

- 5.1** O(s) interessado(s) que cumprir(em) os requisitos listados no item 4, além dos critérios estabelecidos no Anexo III, receberá(ão) autorização do Diretor-Presidente da CDURP para a realização do Estudo Técnico.
- 5.2** A autorização será emitida com a observância do seguinte:
- 5.2.1** Serão escolhidos até 2 (dois) interessados para a entrega dos Estudos Técnicos;
 - 5.2.2** Não gerará direito de preferência para a outorga da concessão comum;
 - 5.2.3** Não obrigará o Poder Público a realizar a licitação, tampouco a contratação;
 - 5.2.4** Não criará por si só qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos Técnicos;
 - 5.2.5** Será pessoal e intransferível;
 - 5.2.6** Será gratuita;
 - 5.2.7** Deverá ser reduzida a termo.
- 5.3** A(s) autorização(ões) concedida(s) será(ão) publicada(s) na imprensa oficial do Município do Rio de Janeiro.
- 5.4** O(s) autorizado(s) somente poderá(ão) dar início ao desenvolvimento dos Estudos após a publicação da autorização na imprensa oficial.
- 5.5** Os Estudos Técnicos deverão ser entregues à CDURP no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação da autorização.
- 5.6** A Autorização poderá ser:
- I - Cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância do prazo para reapresentação determinada pela CDURP.
 - II - Revogada, em caso de:



CDURP

- a) perda de interesse do Poder Público;
- b) desistência por parte do Autorizado, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação com a CDURP.

III - Anulada, em caso de vício; ou

IV - Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento.

5.7 O Autorizado será comunicado, por escrito, da ocorrência das hipóteses previstas no item 5.6, que será devidamente publicada no DOM.

5.8 Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo estipulado, que não excederá 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação, o Autorizado terá sua autorização cassada.

5.9 Os casos previstos no item 5.6, não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos Estudos Técnicos.

5.10 A Autorização concedida não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

6 VISITA TÉCNICA

6.1 Os proponentes autorizados poderão realizar visita técnica na área do CCTS para verificação das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria do dimensionamento e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto do Estudo, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da sua proposta.

6.2 Os interessados deverão manifestar seu interesse na realização da visita técnica mediante requerimento encaminhado ao endereço eletrônico licitacoes@cdurp.com.br até 10 (dez) dias úteis anteriores à data do prazo final para o recebimento das propostas. As visitas técnicas solicitadas



CDURP

deverão ser agendadas em dias e horários diversos, de modo a evitar o contato entre os interessados.

6.3 O comparecimento dos interessados na visita técnica é facultativo e independentemente de sua realização, a CDURP considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da área objeto dos Estudos Técnicos, não podendo a vencedora, em hipótese alguma, pleitear alterações nos prazos ou condições do presente aviso público, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

7 DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

7.1 A avaliação dos Estudos será realizada por comissão formada por membros da Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S.A., da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, da Secretaria Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Riotur Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A., e utilizará os termos de avaliação do Anexo III deste Edital - Critérios para qualificação, análise e aprovação de Requerimento de Autorização para apresentação de Estudo Técnico, além dos seguintes critérios:

- I- Consistência das informações que subsidiaram sua realização;
- II- Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- III- Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal;
- IV- Razoabilidade e autenticidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, observado o limite máximo de gastos fixado neste aviso público;
- V- Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;



CDURP

VI- Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

VII- Demonstração da forma de trabalho em conjunto com a CDURP.

7.2 Poderão ser realizadas reuniões com os autorizados, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de Estudos mais adequados ao Projeto.

7.2.1 Os assuntos discutidos nas reuniões de que trata o item 7.2, deverão constar em ata, assinada por todos os seus participantes, devidamente identificados, a ser juntada ao processo do PMI.

7.3 A comissão de avaliação, de forma fundamentada, poderá rejeitar os Estudos, aprová-los parcialmente ou integralmente, publicando no Diário Oficial a respectiva decisão.

7.3.1 A Comissão poderá solicitar correções e alterações dos Estudos Técnicos com vistas:

I - A atender às demandas de órgãos de controle;

II - A adequação de premissas regulatórias e de atos normativos.

7.3.2 Os Estudos Técnicos que forem rejeitados totalmente serão devolvidos, podendo ser destruídos caso não sejam recolhidos pelo Autorizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do resultado em imprensa oficial.

7.4 Concluída a seleção pela Comissão de Avaliação, a CDURP poderá, a seu critério, conceder prazo para reapresentação de Estudos Técnicos, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

7.4.1 A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.



CDURP

8 DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E DO RESSARCIMENTO

- 8.1** Os interessados em participar do presente PMI serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus relacionados ao desenvolvimento dos Estudos.
- 8.2** Os interessados poderão ser ressarcidos pelo futuro concessionário, desde que os Estudos, após terem sido aprovados, tenham o valor de seu dispêndio homologado e sejam efetivamente adotados pela CDURP na licitação do Projeto. Os Estudos parcialmente aprovados, terão o eventual ressarcimento na proporção da aprovação.
- 8.3** Para fins de homologação e eventual ressarcimento, nos termos acima previstos, é fixado o valor máximo para os Estudos de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
- 8.4** Os interessados que tiverem seus Estudos aprovados na forma do item 7 deverão apresentar para a comissão de avaliação os custos incorridos, juntamente com os comprovantes respectivos, com a apresentação discriminada dos gastos.
- 8.5** A comissão, em decisão fundamentada, poderá homologar os valores apresentados, totalmente ou parcialmente, ou, rejeitá-los, sendo-lhe facultada determinar a apresentação de esclarecimentos pelo interessado.
- 8.5.1** Eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do interessado.
- 8.6** Havendo a homologação dos valores, o interessado será convocado para assinar termo de concordância em relação ao montante aprovado, no qual constará sua renúncia expressa a quaisquer outros valores pecuniários relacionados com os Estudos.
- 8.6.1** Na hipótese de homologação parcial, será facultado ao interessado rejeitar os valores homologados, hipótese na qual os Estudos apresentados não serão utilizados pela CDURP;



CDURP

- 8.6.2** Ocorrendo a hipótese acima, a CDURP poderá selecionar Estudos apresentados por outros interessados para utilização na modelagem do projeto de concessão comum.
- 8.7** Os Estudos Técnicos aproveitados ou rejeitados parcialmente serão ressarcidos exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que estes tenham sido efetivamente utilizados no certame.
- 8.8** Ressalte-se que em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pela Administração em razão da realização de Estudo Técnico.
- 8.9** Na hipótese de ressarcimento haverá correção monetária do valor devido, pelo índice IPCA-E, quando do efetivo pagamento pelo vencedor da licitação.

9 DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 9.1** Os questionamentos ou esclarecimentos adicionais sobre este PMI deverão ser encaminhados à CDURP, da data de publicação deste aviso público até a data final de recebimento dos requerimentos de autorização, por escrito, mediante protocolo, situado na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro - RJ ou através do endereço eletrônico licitacoes@cdurp.com.br.
- 9.2** As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://www.portomaravilha.com.br/licitacoes>, sem a divulgação da identificação do interessado.
- 9.3** A critério da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro poderão ser organizadas sessões de esclarecimento no decurso do prazo aberto para o recebimento dos Requerimentos de Autorização, mediante divulgação no sítio eletrônico: <https://www.portomaravilha.com.br/licitacoes>.



CDURP

10 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1** Todas as informações contidas neste documento, inclusive em seus anexos, é de propriedade do Município do Rio de Janeiro, servindo aos interessados para orientar a elaboração dos seus Requerimentos de Autorização e os Estudos Técnicos.
- 10.2** Os direitos autorais sobre os Estudos e suas informações, levantamentos, conceitos, planejamento, projetos e demais dados e documentos apresentados nesse PMI, cujos valores de ressarcimento foram aceitos pelo autorizado, serão cedidos por este ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo Município, para a formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo projeto de concessão comum.
- 10.3** Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o reembolso previsto no item 8.

11 DAS PRERROGATIVAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

- 11.1** A CDURP, a qualquer tempo e independente de aviso prévio, e sem qualquer tipo de indenização, poderá:
- 11.1.1** Alterar ou suspender este aviso público de PMI, assim como revogar a PMI por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente ou sua anulação, no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro;
 - 11.1.2** Solicitar informações adicionais dos interessados quanto aos Estudos;
 - 11.1.3** Contratar estudos técnicos alternativos ou complementares; e



CDURP

11.1.4 Iniciar, em qualquer fase do PMI, o processo licitatório relativo ao Projeto.

12 DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1A CDURP consolidará as informações obtidas nesse PMI, combinando-as com demais informações técnicas eventualmente disponíveis, sem prejuízo daquelas obtidas junto a consultores externos contratados.

13 DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS

13.1A CDURP disponibilizará, sem restrições de consulta, os dados, pesquisas e análises existentes que podem vir a ser úteis à elaboração dos Estudos objeto deste PMI.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação relativas à(s) autorização(ões), homologação de cálculo de ressarcimento e avaliação e seleção do Estudo, sendo facultado aos demais interessados a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser interpostos eletronicamente pelo e-mail "licitacoes@cdurp.com.br", no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, ou protocolados pessoalmente e entregues em original, em igual prazo, endereçado à referida Comissão, situado na Rua Sacadura Cabral, nº 133, 3º andar, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.



CDURP

14.3A Comissão de Avaliação poderá reconsiderar seu ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.4O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



CDURP

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência (TR) tem a finalidade de convocar interessados para a elaboração e apresentação de Estudo Técnico, necessário à fundamentação e elaboração dos instrumentos necessários do Projeto de concessão comum para a gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba (CCTS).

Este TR contém descrição geral, bem como a especificação do escopo e alcance do Estudo a ser realizado e dos resultados esperados.

O Estudo Técnico a ser proposto deverá conter a fundamentação e elaboração dos instrumentos necessários para o desenvolvimento de planos, estudos, levantamentos e investigações de viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, visando à modernização, operação, manutenção e exploração econômica de concessão comum para a gestão do Centro Cultural Terreirão do Samba (CCTS), localizado na Rua Benedito Hipólito, 66 – Praça Onze, Centro, Rio de Janeiro – RJ.

O atual local funciona como área para shows de MPB e Samba, em um espaço para até 16.000 pessoas, com 35 quiosques, sanitários, palco, camarins, bilheteria, e administração (aproximadamente 11.200 m²).

OBJETO DO ESTUDO E PROJETOS

Os estudos de viabilidade, levantamentos, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos e pareceres de interessados necessários à implantação do Projeto Centro Cultural Terreirão do Samba, via concessão, a fim de potencializar a fruição turística e cultural do CCTS, compõem-se pelos seguintes estudos e modelagens principais:



CDURP

Modelo conceito-operacional: Deverá definir o conceito a ser implementado e demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados.

As intervenções necessárias para modernização a serem detalhadas no projeto básico devem conter todos os elementos necessários à elaboração da licitação da gestão do espaço, promovendo o equilíbrio entre operação e receita.

O plano de Operação e Manutenção das instalações deve observar a segurança dos usuários, bem como a salvaguarda da integridade física dos seus colaboradores, dos bens materiais e instalações, prevendo seguros compatíveis para tal, tais como incêndio e explosão, seguro patrimonial e de responsabilidade civil, entre outros necessários a cobertura dos riscos envolvidos no funcionamento do espaço.

Os processos devem conter os planos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva correspondentes a todas as atividades necessárias para manter as instalações, equipamentos e elementos de proteção e segurança em condições normais de utilização, compreendendo ainda os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas. Além da descrição do procedimento para a implantação e prestação de serviços de operação e manutenção, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados atendendo à este Termo de Referência.

Projeto de engenharia: Deverá compreender desde estudo da viabilidade conceitual até a elaboração dos elementos de projetos básicos, a identificação e cadastro de locais para realização das obras de adequação ou reformas necessárias ao melhor desempenho do projeto, o cronograma físico e financeiro dos investimentos, o orçamento dos custos operacionais e de manutenção. Incluindo



CDURP

no projeto a edificação existente onde se localizam o palco, camarins, áreas de apoio, recepção de entrada de serviços e edificação de camarotes.

O conceito de sustentabilidade deverá compor a maioria dos elementos dos projetos, promovendo bem-estar e confiança aos usuários.

Além dos itens já citados anteriormente o estudo deverá conter como premissas os seguintes itens nos projetos de engenharia:

- Cadastro arquitetônico dos espaços existentes e proposta de ampliações necessárias à melhoria dos serviços, inclusive de novos quiosques nas bases existentes ou novas formas de construção;
- Recuperação e complementação das coberturas (lonas) danificadas dos quiosques existentes, inclusive suas estruturas metálicas;
- Modernização e ampliação das instalações dos quiosques – Estrutura, acabamentos, elétrica, iluminação, exaustão e gás;
- Adequação do espaço destinado armazenamento e coleta de resíduos;
- Reforma e modernização dos sanitários, administração, bilheteria e acessos;
- Reforma do palco e camarins, inclusive modernização da iluminação cênica e áudio;
- Projeto e implantação de sistema detecção, combate a incêndio e rotas de fuga atendendo as normas vigentes do CBMRJ;
- Implantação de CFTV para monitoramento e vigilância durante os eventos;
- Sinalização horizontal do piso interno promovendo circulação ordenada e confortável dos usuários;
- Implantação de comunicação visual orientativa dos espaços e acessos;
- Paisagismo na área interna, inclusive proposta de implantação de mobiliário urbano, como bancos e lixeiras;
- Recuperação ou substituição dos alambrados, muros, portões de acessos de público e serviços;



CDURP

- Projeto de modernização da iluminação em LED da área aberta e edificações, promovendo conforto e melhor visibilidade dos usuários;
- Recuperação do pavimento, elementos de concreto e drenagem do pátio interno;
- Estudo para implantação de painel publicitário em LED *outdoor* no pórtico existente junto ao muro da Avenida Presidente Vargas;
- Modernização do sistema de climatização dos camarins e administração.

Estudo ambiental: Deverá conter uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

Nas intervenções operacionais, obras de reforma ou acréscimos onde seja necessário executar demolições, escavações, infraestruturas e descarte de materiais, deverá haver observância às instruções normativas ambientais vigentes.

É recomendável o reestabelecimento da funcionalidade ou execução das redes de infraestrutura no que concerne ao abastecimento de água, rede coletora de esgoto sanitário, separação e coleta de resíduos e drenagem da área impermeabilizada associada ao projeto.

Caso haja a recuperação da cobertura, é indicado que se instale mecanismos de captação de água da chuva visando economia no consumo de água para todo o empreendimento. As atividades a serem propostas no local deverão ser previamente aprovadas e os elementos que demandarem Licença de Operação devem ser previamente protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.



CDURP

Estudo jurídico-regulatório: com a análise dos aspectos jurídicos e regulatórios pertinentes ao encaminhamento do projeto para fins de concessão de gestão, contendo medidas mitigatórias da responsabilização do poder público pelo risco operacional e das premissas adotadas na criação do modelo econômico-financeiro, além da elaboração das minutas dos instrumentos legais necessários para a implementação da proposta, incluindo o edital e o contrato necessários.

O estudo deve prever a elaboração de parecer jurídico que trate sobre a legislação local, identificando, caso exista, itens impeditivos para licitação e elaborar sugestão jurídica que resolva a questão.

Modelo de Custos: Essa etapa envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no bojo da futura permissão de uso ou concessão de gestão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços.

O estudo deve conter o planejamento dos investimentos com planilha de custo dos projetos e obras (segundo o SCO-Rio), memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, etapas de comissionamento, entregas e custo de manutenção dos serviços.

Modelo de Receitas: Essa etapa envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, atendendo à natureza jurídica de cada tipo de contrato, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da Contraprestação Pecuniária, quando for o caso.

Modelagem Financeira: Essa etapa envolverá as atividades de volumetria para cada fase da implantação e projeção de crescimento, proposta de Modelo



CDURP

Financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do Plano de Negócios referencial.

Plano de implementação do projeto: Deverá contemplar mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto.

Plano de comunicação do projeto: Deverá definir estratégia e plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura do contrato com parceiro privado.

PRODUTOS FINAIS

Ao final do Estudo, o autorizado se compromete a entregar, no mínimo, os seguintes documentos à Prefeitura do Rio de Janeiro:

- Projeto básico de engenharia;
- Caderno de encargos de investimentos e serviços;
- Sistema de mensuração de desempenho;
- Proposta de Gestão Comercial;
- Proposta de Garantias;
- Plano de negócios referencial;
- Proposta de documentos licitatórios com as principais diretrizes jurídicas da Concessão de Gestão;
- Os relatórios finais devem ser entregues impressos, e por meio digital;
- A Proponente deverá fornecer esclarecimentos adicionais, detalhamentos e revisões dos estudos, e disponibilizar profissionais para reuniões, conforme a necessidade dos eventuais procedimentos licitatórios.



CDURP

ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES

Reduto histórico do samba carioca, o Centro Cultural Terreirão do Samba foi inaugurado em fevereiro de 1991 com a proposta de criar um espaço direcionado ao sambista, valorizando toda a sua forma de expressão artística, para que durante o período carnavalesco e ao longo do ano se transformasse em área de entretenimento para milhares de foliões e entusiastas do gênero musical.

Ao completar 30 anos de existência, um “Novo Terreirão do Samba” revitalizado será um grande presente à Cidade Maravilhosa, em mais um importante exemplo de requalificação e modernização do Centro do Rio de Janeiro.

O Projeto do “Novo Terreirão do Samba” deverá contemplar ações de conteúdo, em grande parte, alinhadas ao seu foco principal: a cultura do samba e as várias vertentes do estilo carioca, voltada para a manutenção deste equipamento público popular carioca, tais como:

- Atrações permanentes de entretenimento cultural e turístico voltadas para o samba;
- Formulação e criação de um ponto turístico do samba carioca;
- Shows e eventos das velhas guardas das escolas de samba;
- Shows e eventos de artistas da música brasileira que tenham no samba como foco principal em suas carreiras;
- Apresentação da nova linhagem musical do samba;
- Festivais de gastronomia e culinária cariocas;
- Apresentação de artistas da MPB;
- Eventos e mostras culturais correlatos.

Nos Estudos a serem desenvolvidos pelo autorizado, **60% (sessenta por cento)** da produção cultural e turística e programação anual do “Novo Terreirão do Samba” deverá ser dedicada ao samba e suas vertentes e matrizes, incluso o período de Carnaval.



CDURP

Detalhando que a produção e programação artística do espaço durante o período de Carnaval deverá ser exclusivamente dedicada ao ritmo de samba integrada com as manifestações e programação carnavalesca do entorno da Marquês de Sapucaí. Para fins deste instrumento, entende-se por período de Carnaval do Projeto, o compreendido entre os 25 (vinte e cinco) dias antes da sexta-feira de Carnaval, passando pela semana dos desfiles das escolas de samba na avenida, e os 8 dias posteriores ao desfile das campeãs no sábado após o Carnaval. Todo o planejamento, programação e produção artística deste período carnavalesco deverá ser compartilhado e avaliado mutuamente, para decisão final da CDURP.

Para a elaboração de conceito e ideia básica da modelagem, os proponentes poderão, a seu exclusivo critério, apresentar formulação dos seguintes tópicos:

- Clareza e objetividade da criação, caracterização e identificação do Projeto Centro Cultural Terreirão do Samba;
- Coerência da constituição de equipes e adequação das respectivas funções no âmbito do projeto;
- Capacidade de proposição de trabalho original que venha a acrescentar à cena carioca, em termos conceituais;
- Ineditismo do conceito da proposta;
- Relevância das atividades, estruturação e coerência dos elementos constitutivos do Projeto e das estratégias definidas para sua concretização e a adequação do público-alvo às atividades propostas;
- Clareza na argumentação: descrição e definição da forma de apresentação à comissão para que possa ter pleno entendimento do que é proposto. O proponente demonstra ciência e domínio pleno do regulamento;
- Planejamento, estrutura e efetivação de subprojetos;
- Etapas claras de implantação;



CDURP

- Demonstrar entendimento das várias etapas necessárias para a realização do Projeto, capacidade de planejamento do cronograma e viabilidade de seus modos de execução;
- Formatação de estrutura e atividades comerciais permanentes e esporádicas;
- Possibilidades e formatação de “*naming rights*”;
- Possibilidades de receitas permanentes e acessórias;
- Planejamento de conteúdo programático de shows diversos, eventos, festivais, feiras, etc;
- Planejamento e estratégias de patrocínio.



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

**ANEXO II – FOTOS DO CENTRO CULTURAL TERREIRÃO DO SAMBA E SEU
ENTORNO**



CDURP





CDURP





CDURP





CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

**ANEXO III – CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO
DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
ESTUDOS TÉCNICOS**



CDURP

A avaliação da proposta de elaboração do Estudo Técnico observará os seguintes critérios analíticos, notas e seus respectivos pesos (fator decimal multiplicador) e preço:

- (i) experiência anterior | nota de 1 a 10, com peso de 20% (x 0.2);
- (ii) proposta de trabalho | nota de 1 a 10, com peso de 20% (x 0.2);
- (iii) metodologia de execução das atividades do escopo | nota de 1 a 10, com peso 10% (x 0.1);
- (iv) acompanhamento das especificações e informações utilizados para a sua definição conforme Anexo I | nota de 1 a 10, com peso 10% (x 0.1);
- (v) experiência da equipe técnica | nota de 1 a 10, com peso 20% (x 0.2);
- (vi) o valor (preço) do Estudo, que deve ter seus custos demonstrados, inclusive com indicação de autoria dos estudos, o qual não poderá ultrapassar o valor estipulado no presente PMI, com peso 20% (x 0.2) e sua nota calculada conforme o item abaixo.

A nota do preço será atribuída a cada faixa de valor até o preço máximo permitido da seguinte forma:

- (i) nota 1 de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) a R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
- (ii) nota 2 de R\$ 449.999,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
- (iii) nota 3 de R\$ 349.999,99 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (iv) nota 4 de R\$ 249.999,99 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (v) nota 5 inferior a R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

No caso de mais de 02 (dois) Interessados alcançarem a nota máxima, a Comissão de Avaliação realizará votação nominal para desempate.



CDURP

Os Estudos a serem apresentados devem compreender, no mínimo, os elementos relacionados no Termo de Referência, Anexos e demais termos do presente edital.

Na hipótese da Comissão de Avaliação entender que nenhum dos Estudos Técnicos apresentados atende satisfatoriamente à necessidade do Projeto, não selecionará quaisquer deles para utilização em futura licitação, caso em que, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados pelos respectivos Autorizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão.



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

**ANEXO IV - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE ESTUDOS TÉCNICOS**



CDURP

**MODELO A - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (PESSOA FÍSICA OU
JURÍDICA INDIVIDUAL)**

À **CDURP**,

Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro manifestar o seu interesse em participar do PMI/CDURP nº 02/2021. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

INTERESSADO
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)*:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

CONTRATADOS (caso haja)**
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica):
Telefone do representante:
E-mail do representante:



CDURP

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo interessado, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com o solicitante.

O interessado e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participar isoladamente ou como contratado de outro interessado na elaboração de Estudos Técnicos no âmbito deste PMI.

Assinatura do representante legal do interessado

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do interessado.

** Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos Estudos Técnicos.



CDURP

**MODELO B - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS (GRUPO DE PESSOAS
FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S))**

À **CDURP**,

Rua Sacadura Cabral, nº 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ.

[Denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s)], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [...], vem perante a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro manifestar o seu interesse em participar do PMI/CDURP nº 02/2021. Para tanto apresenta este Requerimento de Autorização juntamente com os documentos pertinentes.

REPRESENTANTE DO GRUPO
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica)*:
Telefone do representante:
E-mail do representante:

MEMBRO DO GRUPO
Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica):
Telefone do representante:
E-mail do representante:
CONTRATADOS (caso haja) **



CDURP

Nome:
CNPJ (CPF e RG em caso de pessoa física):
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do representante (em caso de pessoa jurídica):
Telefone do representante:
E-mail do representante:

A representação do presente grupo será exercida por [Denominação da pessoa física e/ou jurídica eleita como representante do grupo], para a qual os demais membros conferem, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, todos os poderes necessários à representação do Grupo no âmbito do PMI/CDURP nº 02/2021, administrativamente ou em juízo.

Fica o representante autorizado, para tanto, seja perante o solicitante ou terceiros, a praticar todos os atos relacionados à participação no âmbito do PMI, podendo, dentre outros, apresentar documentação e os Estudos Técnicos, realizar os atos de comunicação, concordar com condições, transigir, compromissar-se, interpor e desistir de recursos e impugnações, solicitar esclarecimentos, assim como assinar, em nome do Grupo, quaisquer papéis, documentos, estudos e instrumentos.

Os membros do presente grupo de interessados e seu(s) contratado(s) obrigam-se, por este instrumento, a não integrarem outro grupo, nem tampouco participarem isoladamente ou como contratados de outro interessado na elaboração de Estudos Técnicos.



CDURP

Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo interessado, esses contratados não possuirão qualquer vínculo ou relação direta com o solicitante.

Assinatura do representante legal de todos os membros do grupo

Assinatura do representante legal do(s) contratado(s) (caso existentes)

(Cidade/Estado e data)

(Responsável pessoa física e/ou jurídica)

* É considerada representante, para fins deste PMI, a pessoa física munida de poderes para representar e se manifestar em nome do interessado.

** Indicar os dados previstos no quadro para todas as pessoas físicas ou jurídicas eventualmente contratadas pelo interessado para participar da elaboração dos Estudos Técnicos.



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU
QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS
DE IDADE**



CDURP

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI, EM SEU
QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18
(DEZOITO) ANOS DE IDADE**

O [PROponente], inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

**ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL E
ADMINISTRATIVA**



CDURP

ANEXO VI-A DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

As partes que a esta subscrevem, declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

CDURP S.A.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CDURP

ANEXO VI-B DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

A _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de PMI/CDURP nº 02/2021 e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

Declara ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS**



CDURP

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS**

[LOCAL E DATA]

À Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro

**Ref. Edital de Aviso Público para o Procedimento de Manifestação de Interesse
CDURP nº 02/2021**

[DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, doravante denominada Cedente, transfere para a Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, denominado Cessionário, os direitos autorais associados aos Estudos Técnicos, de acordo com as condições abaixo expostas:

I - O cedente declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos apresentados;

II - O cedente declara que os estudos técnicos não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;



CDURP

III - O cedente transfere todos os direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos estudos técnicos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o cessionário, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do estado do rio de janeiro;

IV - É vedada ao cedente qualquer reprodução, total ou parcial, dos estudos técnicos, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do cessionário;

V - A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos estudos técnicos pelo cessionário, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contratado na licitação da PPP.

Pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), grupo econômico ou consórcio com
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



CDURP

**EDITAL DE AVISO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PMI/CDURP Nº 02/2021**

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



CDURP

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins do Aviso Público, que a empresa _____ por seu representante, o Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, visitou o local de execução dos serviços, obtendo todos os esclarecimentos necessários quanto às características e dificuldades porventura existentes ao cumprimento da execução do objeto do aviso público para PMI nº 02/2021.

VISITA:

Agendar a visitação com a Gerência da Passarela do Samba Professor Darcy Ribeiro e Terreirão do Samba, através do telefone (21) 2088-0031.

Rio Janeiro, de de 2021

GERÊNCIA DA PASSARELA PROF. DARCY RIBEIRO